

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2018 – PROGRAMA NACIONAL DE CREDITO
FUNDIÁRIO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ATER**

O presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Chamada Pública acima referida, fora devidamente ratificada, da qual dentre outras, restou vencedoras as entidades abaixo relacionadas:

LOTE	ENTIDADE	CNPJ
01	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - CARPIL	12.497.210/0001-16
02	PROSPERAR CONSULTORIA E PROJETOS AGROSSUTENTÁVEIS LTDA-ME	37.730.707/0001-40
03	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR - IDEF	09.154.678/0001-01
04	G.R. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA - GRAPAS	04.469.812/0001-31
05	PLANEJAR CONSULTORIA LTDA-ME	17.635.009/0001-71
06	DIAMANTINA PROJETOS LTDA	03.519.143/0001-00
07	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR - IDEF	09.154.678/0001-01
08	NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO SEMIÁRIDO NORDESTINO – SERTÃO VERDE	06.057.600/0001-72
09	PROSPERAR CONSULTORIA E PROJETOS AGROSSUTENTÁVEIS LTDA-ME	37.730.707/0001-40
10	INSTITUTO BIOSISTÊMICO	08.048.329/0001-34

Portanto, fica convocado as entidades, através do seu responsável legal, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do dia **17/10/2018**, dentro da estrita ordem de classificação constante da Chamada Pública em epígrafe, a comparecer na Gerência de Compras e Contratações, localizada na SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º anda – Brasília/DF – CEP 70.057-900, para assinatura do contrato de prestação de serviços de ATER, no horário das 8h às 12h e de 14 às 18h, **portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

1º - Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica e do comprovante de endereço comercial em nome da pessoa jurídica **(no caso de empresas privadas)**;

- 2º - Estatuto Social acompanhado da Ata de fundação, Ata da assembleia que aprovou o Estatuto, Ata de Eleição da atual Diretoria, Ata da assembleia ou equivalente a pessoa jurídica a autorizando contratar o objeto da Chamada Pública, todos documentos devidamente registrados e, CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica, Endereço comercial em nome da pessoa jurídica **(no caso de organizações da sociedade civil – associações, cooperativas, ONG'S, OSCIP'S, fundações, institutos, etc);**
- 3º - Certidão de Credenciamento emitida pela ANATER;
- 4º - Cartão CNPJ atualizado (até 90 dias);
- 5º - Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6º - Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal -CADIN;
- 7º - Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA;
- 8º - Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU;
- 9º - Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN;
- 10º - Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11º - Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso;
- 12º - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

13º - Certidão negativa de Tributos Municipais e Estaduais;

14º - Comprovação da regularidade junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais que executarão os serviços contratados;

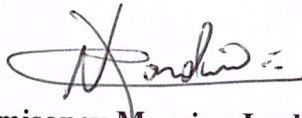
15º - Documento que comprove o vínculo da equipe técnica com a entidade que irá executar o contrato.

15.1 - Os profissionais técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da entidade, entendendo-se como tal, para fins do edital da Chamada Pública 05/2018, o sócio, o administrador ou o diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a entidade, e a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos profissionais que executarão o contrato, este último acompanhado de Cópia do regimento dos fundos instituídos pelo cooperados, com ata da assembleia que os aprovou, se for o caso, e da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um dos profissionais relacionados **(no caso de cooperativas)**.

15.2. Deverá ser observado o perfil e atribuições da equipe técnica dispostos no Anexo 4 do edital, os quais deverão ser comprovados através da apresentação dos currículos devidamente acompanhados de documento que permita a comprovação da experiência do profissional de acordo com cada perfil indicado (contratos, carteira de trabalho, etc). O número mínimo da equipe técnica por lote, está disposto na Cláusula 10ª, o qual deve ser respeitado.

Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2018.



Valmisoney Moreira Jardim
Presidente - ANATER